

MATRICULA

FICHA

Nº 93179-2DD-9-162

Nº 01

IND. REAL - Lº 4AH FLS 109 Nº 92727

**IMÓVEL:** RUA FERNANDES DA CUNHA, lote de terreno nº 01 (um) do PA nº 40204, onde figura os prédios nºs 326 da Rua Fernandes da Cunha e nº 581 da Rua Valentim Magalhães, medindo o terreno: 66,50ms de frente pela Rua Fernandes da Cunha + 9,42ms em curva interna subordinada a um raio de 6,00ms concordando com o alinhamento da Rua Valentim Magalhães por onde mede: 92,00ms, nos fundos mede: 50,00ms partindo do alinhamento da Rua Valentim Magalhães + 30,80ms aprofundando o terreno no sentido dos fundos para a frente + 10,00ms alargando o terreno + 0,30cm aprofundando o terreno no sentido da frente para os fundos + 12,50ms alargando o terreno, 67,50ms à esquerda, confrontando à direita com a Rua Valentim Magalhães, à esquerda e aos fundos com a Rua Fernandes da Cunha, prédio nº 272 do Espólio de Manoel Pinheiro. Título Aquisitivo: Lº 3EK, Fls.205, nº 118680, Lº 3EM, Fls.205, nº 120420, Lº 3EN, Fls.211 nº 120449, Lº 3EM, Fls.155 nº 120124, Lº 3EN, Fls.206 nº 120419, L. 2E, Fls.174, nº 2321, L. 3EN, Fls.203 nº 120403, Lº 2DA-5, Fls.17 nº 2885. Proprietária: JOLIMODE ROUPAS S/A, com sede nesta cidade. Rio de Janeiro, RJ, 12 de fevereiro de 1985. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

**AV-1 TÍTULO: REMEMBRAMENTO - FORMA DO TÍTULO:** A matrícula objeto da presente é resultante do remembramento dos imóveis nºs 326 da Rua Fernandes da Cunha e nº 581 da Rua Valentim Magalhães, objetos dos registros acima mencionados. Rio de Janeiro, RJ, 12 de fevereiro de 1985. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

**R-2 TÍTULO: HIPOTECA DE 1º GRAU - FORMA DO TÍTULO:** Por escritura de 08.03.1985, lavrada em notas do 14º ofício desta cidade (Lº SCG 69, Fls.152) O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BD - RIO, CGC nº 30.133.060/0001-43, com sede nesta cidade, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, CGC nº 33.016.494/0001-51, com sede nesta cidade, um financiamento no valor de CR\$ 1.276.703.000, Sendo dado em garantia hipotecária de 1º grau, o imóvel objeto da matrícula acima, designado por lote nº 01 (um) do PA 40204, sito na Rua Fernandes da Cunha, onde figuram os prédios nº 326 da Rua Fernandes da Cunha e 581 da Rua Valentim Magalhães. Os juros são devidos à taxa de 7% ao ano, contados dia a dia sobre o saldo devedor corrigido. O crédito será amortizado em 84 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 1/84 do principal expresso em ORTN, convertidas as ORTN em cruzeiros nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a 1ª prestação em 10.02.1988 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, de forma que no dia 10.01.1995, liquidaremos todas as obrigações decorrentes da emissão deste contrato, a falta dos coeficientes de atualização do valor das aludidas ORTN, a dívida ou o saldo devedor ficará sujeito à correção monetária efetuada mensalmente aos 10 dias do mês. Sendo dado ao imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil, o valor de CR\$ 1.420.000.000,00. Fiadores: SAMUEL ARGALJI e MARCO ARGALJI e suas respectivas mulheres Sra SARÁ ARGALJI e PNINA ARGALJI residentes nesta cidade. As demais cláusulas e condições são as constantes da presente. Rio de Janeiro, RJ, 29 de março de 1985. Eu TJJ. Autorizado, conferi e assinei.

0323236

CONTINUA NO VERSO

Mod. 015

AV-3 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por requerimento de 29.02.88, hoje arquivado, o credor autorizou o cancelamento da hipoteca que gravava o imóvel objeto da matrícula acima, feita no R-2 acima. Rio de Janeiro, RJ, 02 de março de 1988. Eu, TJJ. Autorizado, conferi e assinei.

R-4 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 26.02.88, hoje arquivada, o Banco do Brasil S/A, CGC nº 00.000.000/0576-22, com sede nesta cidade, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, CGC nº 33.016.494/0001-51, com sede nesta cidade, um financiamento no valor de CR\$180.000.000,00, vencendo-se em 24.08.1988. Sendo dado em hipoteca de 1º grau, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida. Rio de Janeiro, RJ, 02 de março de 1988. Eu TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-5 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 26.02.1988, hoje arquivada, o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, já qualificadas, um financiamento no valor de CZ\$ 200.000.000,00, vencendo-se em 24.08.1988. Sendo dado em garantia hipotecária de 2º grau, o imóvel objeto da matrícula acima. Rio de Janeiro, RJ, 02 de março de 1988. Eu TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-6 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 08.07.1988, hoje arquivada, o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, já qualificados, um financiamento no valor de CZ\$ 100.000.000,00, vencendo-se em 04.07.1989. Sendo dado em garantia hipotecária de 3º grau, o imóvel objeto da matrícula acima. Rio de Janeiro, RJ, 13 de julho de 1988. Eu TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-7 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 25.08.1988, hoje arquivada, o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, já qualificadas, um financiamento no valor de CZ\$ 440.000.000,00, vencendo-se em 24.02.1989. Sendo dado em garantia hipotecária de 4º grau, o imóvel objeto da matrícula supra. Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 1988. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-8 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 26.08.88, hoje arquivada, o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, já qualificadas, um financiamento no valor de CZ\$ 400.000.000,00, vencendo-se em 25.08.1989. Sendo dado em garantia hipotecária de 5º grau, o imóvel objeto da matrícula supra. Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 1988. Eu TJJ Autorizado, conferi e assinei.

AV-9 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por requerimento de 31.08.1988, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular de 1º grau, que gravava o imóvel objeto da matrícula acima feita no R-4 acima mencionado. Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 1988. Eu, TJJ. Autorizado, conferi e assinei.

AV-10 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por requerimento de

CONTINUA FICHA 02

21/005426

MATRICULA	FICHA
Nº93179-2DD-9-162	Nº 02

IND. REAL - L94AH FLS109 Nº92727

Cont. no Lº 2DH-9  
Fls. 46 e 229

de 31.08.1988, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular de 2º grau, que gravava o imóvel objeto da matrícula acima, feita no R-5 acima mencionado. Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 1988. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-11 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de nº 88/00232-2 de 09.11.1988, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, CGC nº 00.000.0576-22, com sede nesta cidade, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, CGC nº 33.016.494/0001-51, com sede nesta cidade, um financiamento no valor de CZ\$ 500.000.000,00, vencendo-se a dívida em 03.11.1989. Sendo dado em garantia hipotecária de 4º grau, o imóvel objeto da matrícula acima. Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 1988. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

R-12 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da cédula de Crédito Industrial nº 89/000331 de 24.02.89, consta que o imóvel objeto acima foi dado em hipoteca cedular de 5º grau ao Banco do Brasil S/A, conforme registro sob o nº 918, Fls. 247, do Lº 3 Auxiliar. Rio de Janeiro, RJ, 04 de abril de 1989. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

AV-13 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por instrumento particular de 02.06.1989, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da Cédula de Crédito Industrial objeto do R-12 acima. Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 1989. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

AV-14 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por instrumento particular de 22.06.1989, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular, objeto do R-6 acima. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 1989. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

AV-15 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por instrumento particular de 27.06.1989, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R-7 acima. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 1989. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

AV-16 TÍTULO: CANCELAMENTO - FORMA DO TÍTULO: Por instrumento particular de 22.06.1989, hoje arquivado, o Banco do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R-8 acima. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 1989. Eu, TJJ, Autorizado, conferi e assinei.

0323235

R-17 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial nº 89/00077-3 de 21.06.1989, hoje arquivada, consta que o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, CGC nº 33.016.494/0001-51, com sede nesta cidade na Rua Fernandes da Cunha, nº 326 - RJ, um empréstimo no valor de NCZ\$ 4.500.000,00. Sendo dado em garantia hipotecária de 2º grau, o imóvel objeto da matrícula acima. Forma de pagamento, juros, a valistas, são os constantes do Lº 3 Auxiliar, Fls.255, R-957. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 1989. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-18 TÍTULO: HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial nº 89/00097-8 de 08.08.89, hoje arquivada, consta que o Banco do Brasil S/A, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, acima qualificada, um empréstimo no valor de NCZ\$ ..... 1.600.000,00. Sendo dado em garantia hipotecária de 3º grau, o imóvel objeto da matrícula supra. Forma de pagamento, juros, a valistas, são os constantes do Lº 3 Aux., Fls.261, R-983. Rio de Janeiro, RJ, 30 de agosto de 1989. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

AV-19 TÍTULO: CANCELAMENTO DA CÉDULA - FORMA DO TÍTULO: Por documento particular de 20.06.90, hoje arquivado, a credora autorizou o cancelamento da hipoteca cedular de 2º grau, objeto do R-17 acima, que gravava o imóvel objeto da matrícula supra. Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 1990. Eu TJJ Autorizado, conferi e assinei.

AV-20 TÍTULO: CANCELAMENTO DA CÉDULA - FORMA DO TÍTULO: Por documento particular de 03.08.90, hoje arquivado, o credor autorizou o cancelamento da cédula de 3º grau objeto do R-18 acima que gravava o imóvel objeto da matrícula supra. Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 1990. Eu, TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-21 TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito Industrial de 05.12.1994, hoje arquivado, CITI BANK N.A., CGC nº 33.042.953/0011-43, concedeu à JOLIMODE ROUPAS S/A, CGC nº 33.016.494/0001-51, com sede na Rua Fernandes da Cunha, nº 326, um financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00, vencendo em 19.01.95, aos juros de 84,15% ao ano, o valor principal será pago em 19.01.95 e os encargos serão pagos em 19.01.95. Sendo dado em penhor cedular os seguintes bens: São os constantes na referida cédula. Num total de R\$ 2.400.084,00. Compareceu como a valistas: MARCO ARGALJI, CIC nº 008.897.177-53 e SAMUEL ARGALJI, CIC nº 008.897.257-72. As demais cláusulas e condições são as constantes do título. A referida cédula foi registrada neste cartório no Lº 3A Aux., Fls 57, R/1468. Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 1994.

R-22 TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito de 05.12.94, hoje arquivada, consta que a mesma foi registrada, hoje neste cartório, no Lº 3-A-AUX., Fls 58 R-1472. Rio de Janeiro, RJ, 03 de janeiro de 1995.

R-23 TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - FORMA DO TÍTULO: Da Cédula de Crédito de 05.12.94, hoje arquivada, consta que o Banco do Brasil S/A, concedeu à Jolimode Roupas S/A, CGC sob o nº 33.016.494/0001-51, um empréstimo no valor de R\$ 1.282.500,00.

CONTINUA FICHA 03

MATRICULA

FICHA

Nº93179/2DD9/162

Nº 03

IND. REAL - Lº 4-AH FLS 109 Nº 92.727

Continuação

R\$ 1.282.500,00. Vencendo-se em 05.12.96, aos juros de 25,00% ao ano. Sendo dado em PENHOR CEDULAR DE 1º GRAU, os seguintes bens: São os constantes da referida Cédula. Num total de R\$ 27.569,00. Compareceu como Avalista, Marco Argalji, CPF nº 008897177-53. As demais cláusulas e condições são as constantes do título. A presente Cédula, Foi Registrada hoje, neste Cartório, no Lº 3-A-Aux, FLS 61, R-1499. Rio de Janeiro, RJ, 23 de março de 1995.

R-24-TITULO: CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL :FORMA DO TITULO: Da Cédula de Crédito Industrial nº 95/00500-5 de 04-09-95, hoje arquivada, consta que a mesma foi registrada hoje neste cartorio no Lº 3-A-AUX. FLS. 80, R/1607 Rio de Janeiro, RJ, 07 de Março de 1996. - O Oficial:

R-25-TITULO: ADITIVO :FORMA DO TITULO: Do Aditivo de 01-12-95, hoje arquivado, consta que o referido Aditivo, foi registrado hoje n/cartorio no Nq1, R/1607, as FLS. 80 de Lº 3-A-AUX. Rio de Janeiro, RJ, 07 de Março de 1996. O Oficial:

AV-26-93179- CONSIGNAÇÃO AO ATO R-22 "EX-OFFÍCIO": Com fulcro no artigo 213 parágrafo 1º da Lei 6015/73 e com base no Lº 3-A.Aux., fls. 58, R-nº1472, fica consignado que a data da Cédula de Crédito Industrial objeto do ato R-22 é de 05/12/94, figurando como credor o CITIBANK M.A., CGC nº 33.042.953/0011-43, tendo sido dado em garantia o penhor dos bens instalados no imóvel objeto da presente. - dsn. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2000. O OFICIAL:

AV-27-93179- CONSIGNAÇÃO AOS ATOS R-24 E R-25 "EX-OFFÍCIO". Com fulcro no artigo 213 parágrafo 1º da Lei 6015/73 e com base no Lº 3-A.Aux., fls. 80, R-nº1607, fica consignado que: a) a Cédula de Crédito Industrial nº 95/00500-5 de 04/09/95, objeto do ato R-24, tem como credor o BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília, CGC nº 00.000.000/0001-91, e que foi dado em garantia o penhor cedular de duplicatas mercantis, ou de prestação de serviços, consideradas para todos os efeitos legais bens fungíveis vencíveis a prazo até 30 dias, vencendo-se em 01/12/95; b) o aditivo objeto do ato R-25 se refere à alteração do vencimento do penhor objeto do ato R-24, fixando-o em 29/02/96. dsn. Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2000. O OFICIAL:

R-28-93179- CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL OBJETO DO ATO R-21. Nos termos do requerimento de 13/11/2000, hoje arquivado, fica averbado que o credor autorizou o cancelamento da referida cédula. dsn. Rio de Janeiro, RJ, 12 de dezembro de 2000. O OFICIAL:

CONTINUA NO VERSO.

0323234

Mod. 015

AV-29-93179- RETIFICAÇÃO AO ATO AV-22 e AV-26 "EX OFFÍCIO": Com fulcro no artigo 213 Parágrafo 1º da Lei 6015/73, e com base na Cédula Industrial que deu origem aos referidos atos, fica retificado a data de emissão da referida cédula para 03/11/1994, e não como constou na Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 2001. O OFICIAL.

AV-30-93179- CANCELAMENTO DE CÉDULA DO ATO AV-22: Nos termos do requerimento de 06/12/2000, hoje arquivado, fica averbado que o credor autorizou o cancelamento da mesma. abs. Rio de Janeiro, RJ 07 de fevereiro de 2001. O OFICIAL.

AV-31-93179- CONSIGNAÇÃO "EX OFFÍCIO" À MATRÍCULA: Com fulcro no artigo 213 § 1º da Lei 6015/73, fica consignado que a proprietária relacionada na abertura da matrícula adquiriu o respectivo imóvel parte por compra à Fernando da Silva Igreja, e s/m Izabel da Costa Igreja, tendo como forma de aquisição: Escritura de 26/03/1976 do 1º Ofício (Lº 2512, fls. 142) registrada em 30/04/1976; parte por compra à Wilson Fernandes Xavier, tendo como forma de aquisição: escritura de 28/08/1975, do 17º Ofício desta cidade (Lº 3609 fls. 40v), transcrita em 03/10/1975; parte por compra à Antonio - Alves de França, e s/m Inez Maria de França, tendo como forma de aquisição: escritura de 24/06/1975, do 17º Ofício desta cidade (Lº 3590, fls. 54) transcrita em 07/10/1975; parte por compra à João Martins de Brito, e outros, conforme escritura de 24/06/1975 do 17º Ofício desta cidade (Lº 3590, fls. 52) transcrita em 19/09/1975; parte por compra à Samuel da Silva, e s/m Assima Sinjeb da Silva, tendo como forma de aquisição: escritura de 21/07/1975 do 17º Ofício desta cidade (Lº 3609 fls. 17v) transcrita em 06/10/1975; parte por compra à Antero José Diegues e s/m Sonia de Carvalho Diegues, tendo como forma de aquisição: escritura de 04/08/1975 do 17º Ofício desta cidade (Lº 3590, fls. 68v) transcrita em 06/10/1975; parte por compra à João Quintino Sobrinho, e s/m Nilda Oliveira Quintino, tendo como forma de aquisição: escritura de 24/06/1975, do 17º Ofício (Lº 3590, fls. 53) transcrita em 09/07/1975; parte por compra à Alfredo Fadel Tayar, e s/m Maria José da Paixão Tayar, tendo como forma de aquisição: escritura de 21/08/1973 do 17º Ofício desta cidade (Lº 3375, fls. 29) transcrita em 28/09/1973; parte por compra à Joaquim Pinto da Cunha, e outros, tendo como forma de aquisição: escritura de 20/10/1972 do 17º Ofício (Lº 3307, fls. 8v) transcrita em 05/01/1973; parte por compra à Norivaldo Mendes, e s/m Maria das Neves Cotta Mendes, tendo como forma de aquisição: escritura de 18/11/1966 do 17º Ofício desta cidade (Lº 2506, fls. 76) transcrita em 21/02/1967. abs. Rio de Janeiro, RJ, 16 de agosto de 2001. O OFICIAL.

AV-32-93179- CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU OBJETO DO ATO R-11: De acordo com a cédula devidamente caracterizada no ato R-11, fica averbado que o credor Banco do Brasil S/A autorizou o cancelamento da referida hipoteca. com. Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2001. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA Nº 04

# SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: DR. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

<b>MATRICULA</b> Nº: 93179 / 2DD-9 / 162	<b>FICHA</b> Nº: 04	<b>INDICADOR REAL</b> Lº: 4AH FLS.: 109 Nº: 92727
---	------------------------	--

AV-33-93179- CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL OBJETO DO ATO R-23: Nos termos do requerimento de 26/04/2001, hoje arquivado, fica averbado que o credor Banco do Brasil S/A autorizou o cancelamento da referida cédula de crédito industrial. cpm. Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2001. O OFICIAL. X

AV-34-93179- CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL OBJETO DOS ATOS R-24/R-25: Nos termos do requerimento de 26/04/2001, hoje arquivado, fica averbado que o credor Banco do Brasil S/A autorizou o cancelamento da referida cédula de crédito industrial. cpm. Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2001. O OFICIAL. X

R-35-93179- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 3454/2001, datado de 05/08/2002, expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 22/10/2002 (Processo nº 2002.51.01.513663-8), hoje arquivados. **VALOR:** 2107538,7652 UFIR'S. **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, CNPJ nº 33.016.494/0001-51, com sede nesta cidade. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). dsn. Rio de Janeiro, RJ, 01 de novembro de 2002. O OFICIAL. X

R-36-93179- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 4509/2003 expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 22/05/2003, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 11/06/2003 (Processo nº 2002.51.01.521847-3), hoje arquivados. **VALOR:** R\$13.183.353,86. **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). (cqs). Rio de Janeiro, RJ, 20 de junho de 2003. O OFICIAL. X

R-37-93179- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 0048.003596-8/2005 expedido pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 30/08/2005, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 06/10/2005 (Processo nº 2004.51.01.531379-0), hoje arquivados. **VALOR:** R\$424.582,48. **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). fom. Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2005. O OFICIAL. X

Continua no verso.

0323233

R-38-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 0053.002292-9/2007 expedido pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 11/04/2007, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 26/04/2007 (Processo nº 2004.51.01.512617-4), hoje arquivados. **VALOR:** R\$3.217.851,45. **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 14 de maio de 2007. O OFICIAL

R-39-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº MEF. 0056.001157-7/2014 expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 01/04/2014, prenotado sob o nº 705265 em 15/04/2014, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 14/04/2014 (Processo nº 2007.51.01.501483-0), hoje arquivados. **VALOR:** R\$40.366.119,27. **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). rdm. Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2014. O OFICIAL

R-40-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº MAN. 0049.001856-6/2014 expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 10/10/2014, prenotado sob o nº 725749 em 11/02/2015, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 05/02/2015 (Processo nº 2014.51.01.116136-7), hoje arquivados. **VALOR:** R\$6.862.707,99 (base de cálculo). **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). esl. Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2015. O OFICIAL

R-41-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº MAN. 0060.004724-1/2015 expedido pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 18/06/2015, prenotado sob o nº 735033 em 08/07/2015, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 02/07/2015 (Processo nº 0502208-52.2005.4.02.5101 (2005.51.01.502208-7), hoje arquivados. **VALOR:** R\$8.115.919,40 (base de cálculo). **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). esl. Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2015. O OFICIAL

R-42-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº MAN. 0060.006539-6/2015 expedido pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro em 09/10/2015, prenotado sob o nº 741431 em 20/10/2015, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 15/10/2015, processo nº 0016614-91.2012.4.02.5101 (2012.51.01.016614-2), hoje arquivados. **VALOR:** R\$15.237.675,45 + multa e encargos legais (base de cálculo). **EXECUTADA:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificada no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos.

CONTINUA NA FICHA 05





# SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNAEDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

<b>MATRICULA</b> Nº 93179-2DD-9-162	<b>FICHA</b> Nº:05	<b>INDICADOR REAL</b> Lº:4AH ELS :109 Nº: 92727
--	-----------------------	--

28/09/2020

salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97).  
esl. Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2015. O OFICIAL.

R-43-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora MEI nº 0046:000204-0/2016 datado de 30/05/2016 expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, prenotado sob o nº 755223 em 26/07/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 25/07/2016, Processo nº 0069420-98.2015.402.5101 (2015.51.01.069420-2), hoje arquivados. **VALOR:** R\$40.540.265,57 (base de cálculo). **EXECUTADO:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificado no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). esl. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016. O OFICIAL.

R-44-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora Avaliação MEP nº 0058.000163-8/2017 datado de 31/01/2017 expedido pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, prenotado sob o nº 768102 em 11/04/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 07/04/2017 - Processo nº 2012.51.01.025168-6, hoje arquivados. **VALOR:** R\$5.771.348,81 (base de cálculo). **EXECUTADO:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificado no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). esa. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017. O OFICIAL.

AV-45-93179 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Aviso nº 432/2017 de 12/07/2017, publicado em 19/07/2017 no Diário Oficial do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 776962 em 12/09/2017, hoje arquivado, tendo em vista os termos do Ofício nº OFI.0047.000359-3/2017 de 03/07/2017 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (N/REF. PROC. nº 2017.112473 CJ), fica averbado que aquele Juízo nos autos da Ação Cautelar Fiscal - Processo nº 0097231-62.2017.4.02.5101, decretou a indisponibilidade dos bens de JOLIMODE ROUPAS S/A, CNPJ nº 33.016.494/0001-51, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. dst. Rio de Janeiro, RJ, 06 de outubro de 2017. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

0323232

R-46-93179 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora Avaliação MAN nº 0047.001850-5/2017, expedido em 09/08/2017 pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, prenotado sob o nº 780689 em 17/11/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 14/11/2017 - Processo nº 2010.51.01.515138-7, hoje arquivados. **VALOR:** R\$11.413.570,31 (base de cálculo). **EXECUTADO:** JOLIMODE ROUPAS S/A, qualificado no ato R-35. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 paragrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). (rcm). Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017. O OFICIAL.

AV-47-93179 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 24/09/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, (Protocolo nº 201809.2415.00609547-IA-680), emitida em 16/04/2019, prenotada sob o nº 807571 em 16/04/2019, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão da Ordem do TRF2- Tribunal Regional Federal da Segunda Região/RJ-3E Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (Processo nº 05313798820044025101), foi decretada a indisponibilidade dos bens de JOLIMODE ROUPAS S/A CNPJ nº 33.016.494/0001-51. er. Rio de Janeiro, RJ, 14 de maio de 2019. O OFICIAL.

AV-48-93179 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 06/02/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, (Protocolo nº 202002.0613.01051117-IA-930), emitida em 17/08/2020, prenotada sob o nº 829245 em 21/08/2020, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão da Ordem do TRF2- Tribunal Regional Federal da Segunda Região/RJ-3E Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (Processo nº 00186868119944025101), foi decretada a indisponibilidade dos bens de JOLIMODE ROUPAS S/A CNPJ nº 33.016.494/0001-51. mao. Rio de Janeiro, RJ, 28 de setembro de 2020. O OFICIAL.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

**CERTIFICO** ainda, que constam prenotados em 10/01/2020 no Lº 1-DK às fls. 163, sob nº 821.407, PENHORA JUDICIAL (15/06/2019) 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro MA510001580312 EXFIS 0059315-57.2018.4.02.5101/RJ, em nome do **PODER JUDICIÁRIO** e em 02/02/2021 no Lº 1-DP, fls. 52, sob nº 836.547, **INDISPONIBILIDADE - JUDICIAL** (21/08/2020), 5ª VFEF do Rio de Janeiro, Protocolo nº 202008.2117.01283198-IA-560, Processo nº 00150504320134025101, em nome do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO**.


**CERTIFICADO**  
**CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Oficial **ARNALDO COLOCCI NETTO** Matr. nº 06/1441

- Substitutos:**
- ( ) Carlos Eduardo F. Colocci ( ) Pedro Augusto F. Colocci ( ) Ana Maria P. Barbosa  
Mat. Nº: 943655 Mat. Nº: 944137 Mat. Nº: 944166
  - ( ) Nilza de C. L. Marques ( ) Isabella Corrêa N. Peres ( ) Glaucemilde P. S. Souza  
Mat. Nº: 941646 Mat. Nº: 946115 Mat. Nº: 941647
  - ( ) Fábio de O. Marques  
Mat. Nº: 948427

Rio de Janeiro, 25/02/2021.

Ass. 

SBS

Poder Judiciário - TJERJ	
Corregedoria Geral da Justiça	
Selo Eletrônico de Fiscalização	
EDQE/59715 GCK	
	
Consulte a validade do selo em: <a href="http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx">www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx</a>	
Emol.:	0,00
Fundperj:	0,00
FETJ:	0,00
Funperj:	0,00
Funarpên:	0,00
I.S.S.:	0,00
Total:	0,00

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA